

**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

LEI N.º 924, DE 29 DE AGOSTO DE 2000.

**“Autoriza a doação da área que especifica e dá
outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, uma área de terras de 3.390,50 m², localizada na Avenida NS 08, AI 07, 208 Sul (ARSE 23), à Segunda Igreja Batista de Palmas.

Art. 2º Fica o donatário obrigado a iniciar a obra no prazo de 03(três) meses, após a publicação desta Lei e finalizá-la no prazo de 12(doze) meses.

Parágrafo único. O descumprimento dessa exigência ensejará a anulação extrajudicial da doação, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao donatário, pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 29 dias do mês de agosto de 2000. 12º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal